

Publicado em: 05/06/2025
Jornal: AMP
Edição: 3291

Lei nº 2143, de 4 de junho de 2025

Ementa: Autoriza o poder executivo municipal a celebrar contrato de comodato com a Mitra Diocesana de Palmas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **MARCIANO VOTTRI**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Contrato de Comodato com a Mitra Diocesana de Palmas, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 75.661.264/0001-95, com sede à Rua Bispo Dom Carlos, nº 819, sala 01, Centro, Palmas/PR, legítima proprietária do imóvel rural objeto do contrato.

Art. 2º O objeto do comodato será o empréstimo, a título gratuito, de uma área de 2.000 m², parte do Lote Rural nº 07, do Núcleo Caçador, no município de Vitorino/PR, matrícula nº 871 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Pato Branco/PR, para a finalidade exclusiva de instalação, incrementação e melhoria de uma quadra esportiva denominada “Arena Meu Campinho”, destinada à prática desportiva, à convivência comunitária e a demais atividades esportivas, culturais e sociais.

Parágrafo Único – A obra a ser instalada será executada por meio de convênio com a Secretaria de Estado das Cidades – SECID, no valor de R\$ 579.008,32 (quinhentos e setenta e nove mil e oito reais e trinta e dois centavos), com projetos padrão daquela secretaria.

Art. 3º O prazo do comodato será de 30 (trinta) anos, contados a partir da data da assinatura do contrato, sendo possível sua renovação mediante acordo entre as partes, desde que justificado o interesse público.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar gastos com manutenção, melhoria, reforma, construção e ampliação em referida área visando atender a finalidade precípua do contrato de comodato.

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações vigentes no Orçamento do Município, bem como recursos provenientes de outras fontes, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 4 de junho de 2025.

MARCIANO
VOTTRI:0569
1667998
Marciano Vottri
Prefeito Municipal

Assinado de forma
digital por MARCIANO
VOTTRI:05691667998
Dados: 2025.06.04
10:32:55 -03'00'